

**LEI MUNICIPAL Nº 1702/19, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar gratuitamente para a população, sinal de internet em diversos locais públicos, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear a instalação e disponibilizar gratuitamente para a população, sinal de internet WI-FI junto à Locais Públicos, tais como Praças, Prédios Públicos e Sedes Comunitárias e Sociais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da autorização contida no Artigo 1º serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** - A disponibilização de que trata o Artigo 1º será realizada gradativamente, observados os limites financeiros e orçamentários disponíveis.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte dias do mês de dezembro de 2019.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 20.12.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,  
Secretário.